



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº. 1.162, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.010.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.606,60 (Treze mil, seiscentos e seis reais e sessenta centavos) e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica autorizado o Executivo Municipal, através do Departamento de Contabilidade a abrir um crédito adicional suplementar no valor R\$ 13.606,60 (Treze mil, seiscentos e seis reais e sessenta centavos) para manutenção da Secretaria de Educação no setor da Educação Básica – Ensino Fundamental:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes

02.04.07 – Educação Básica – Ensino Fundamental

3.1.90.39.00- Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 01 – Ficha 068

Valor: R\$ 13.606,60

Valor Total: R\$ 13.606,60

Artigo 2º. - O recurso necessário à cobertura do presente crédito adicional suplementar correrá por conta da anulação da seguinte dotação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes

02.04.07 – Educação Básica

3.1.90.36.00- Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

Fonte 01 – Ficha 066

Valor: R\$ 1.295,16

3.1.90.36.00- Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

Fonte 01 – Ficha 066

Valor: R\$ 2.311,44

02.04.06 – Cultura, Lazer e Turismo

3.1.90.36.00- Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

Fonte 01 – Ficha 053



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

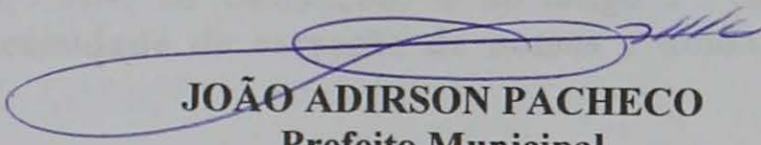
Valor: R\$ 10.000,00

Valor Total: R\$ 13.606,60

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se, de acordo com art. 99 da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo.

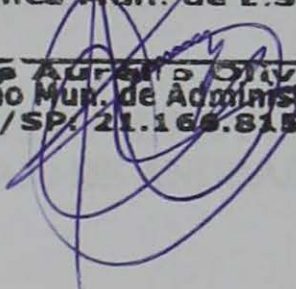
Espírito Santo do Turvo, 01 de setembro de 2.010.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

HLA/.

Registrado nesta Secretaria sob nº.

1.162 fls. 43 Livro nº 01
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P.M., conforme art.99
da lei Orgânica Mun. de E.S.Turvo.


Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP. 21.166.815